12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63450.000351/2026-80.

Interessado: Escola Técnica do Arsenal de Marinha.

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de duto de PVC, protetores auriculares tipo concha, protetores auriculares tipo plug e máscaras de soldador para utilização nas atividades práticas dos cursos ministrados pela Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), visando atender às necessidades de infraestrutura,segurança e proteção dos alunos durante as instruções. O duto de PVC será utilizado na composição de sistema de exaustão, destinado à captação e condução de gases e partículas gerados durante as atividades práticas, contribuindo para a melhoria das condições ambientais dos locais de instrução. Os protetores auriculares tipo concha e as máscaras de soldador destinam-se à proteção individual dos alunos contra os riscos decorrentes da exposição a níveis elevados de ruído e da execução de operações de soldagem, respectivamente. A aquisição desses materiais tem por finalidade proporcionar condições adequadas de segurança e infraestrutura para a realização das atividades laboratoriais e exercícios práticos, contribuindo para a qualidade do ensino e a capacitação técnica dos militares, em consonância com o planejamento e a atualização dos cursos ministrados pela instituição,nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A aquisição de máscaras de solda e protetores auriculares justifica-se pela necessidade de garantir a saúde, a segurança e a integridade física dos servidores e colaboradores que executam atividades que envolvem processos de soldagem e exposição a ruídos ocupacionais.

A máscara de solda é indispensável para proteger o trabalhador contra radiações provenientes do arco elétrico, luminosidade intensa, faíscas e partículas incandescentes. O protetor auricular, por sua vez, é necessário para reduzir a exposição aos níveis elevados de ruído, prevenindo possíveis danos auditivos decorrentes das atividades laborais.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição, especialmente no que se refere à promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e à preservação do patrimônio humano e institucional.

Dessa forma, a aquisição desses Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contribuirá para a continuidade e a qualidade dos serviços executados, assegurando condições adequadas de trabalho, a redução dos riscos ocupacionais e o atendimento às exigências legais de segurança do trabalho.

Responsável pela Autorização:

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA

CAPITÃO DE FRAGATA (EN)

ORDENADOR DE DESPESA

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:27:40.

JOAO PEDRO PACHECO TARDELLI

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:27:01.